



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, no art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, nos arts. 148 e 153 do Regimento Interno do Senado Federal e no art. 229 do Código de Processo Penal, a realização de acareação entre o Senhor EUGÊNIO DE SOUZA KRUSCHEWSKY, PROCURADOR DO ESTADO DA BAHIA E SÓCIO DO GABINO KRUSCHEWSKY ADVOGADOS ASSOCIADOS, o Senhor ANDRE KRUSCHEWSKY LIMA, DIRETOR DO BANCO MASTER, e a Senhora LUIA KRUSCHEWSKY MONTEIRO, GERENTE JURÍDICA DA EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S/A - EBAL.

JUSTIFICAÇÃO

A CPMI do INSS tem como escopo a elucidação da fraude de proporções alarmantes envolvendo o desvio de recursos públicos da previdência, revelado pela Operação "Sem Desconto", que drenou estimados R\$ 6,3 bilhões dos benefícios de aposentados e pensionistas entre 2019 e 2024.

Informações mais recentes indicam que o esquema teve origem no programa de crédito consignado que atingiu os servidores públicos estaduais da Bahia após a privatização da Empresa Baiana de Alimentos (EBAL).

A EBAL contava com o programa CredCesta, que criava uma linha de crédito consignada aos servidores públicos estaduais, descontando diretamente da folha salarial. Após a privatização, esse programa serviu como ponto de partida e



modelo para a fraude que se espalhou pelo país e culminou no ataque aos benefícios do INSS, conforme vem sendo noticiado na imprensa (notas anexas).

A convocação dos Srs. Eugênio, Luia e André Kruschewsky é indispensável para que esta Comissão compreenda a gênese e a metástase do esquema predatório que acometeu milhares de brasileiros, tendo em vista que:

1. A senhora LUIÁ KRUSCHEWSKY passou a exercer o cargo de Gerente Jurídica da estatal EBAL, permanecendo no mesmo após a privatização da estatal e até a presente data.
2. O senhor EUGÊNIO KRUSCHEWSKY é Procurador do Estado da Bahia, responsável por zelar pelos interesses do Estado. Ele é, simultaneamente, proprietário de um escritório de advocacia privado.

O conflito de interesse é patente e crucial para esta investigação, pois, na condição de Procurador do Estado, o Sr. Eugênio Kruschewsky pode ter participado ou tido acesso privilegiado ao processo de desestatização da EBAL. Imediatamente após a privatização, seu escritório privado de advocacia foi contratado para defender os interesses da empresa vencedora do leilão, que controla a CREDICESTA. Essa transição de função — de agente público do Estado assessorando a venda para advogado privado representando o comprador — sugere articulação para favorecer interesses privados em detrimento do interesse público.

1. O primo e então sócio do Sr. Eugênio, senhor ANDRÉ KRUSCHEWSKY, tornou-se Diretor Jurídico da empresa que controla a CREDICESTA.

Os três nomes envolvidos estão no "ponto de partida" deste processo que, uma vez instalado na Bahia, espalhou-se por todo o país, chegando ao INSS.

A gravidade das suspeitas, a natureza dos cargos ocupados e a conexão entre a fraude local e a fraude nacional tornam seus depoimentos cruciais para



o prosseguimento do desmonte do esquema bilionário e para a proposição de salvaguardas contra fraudes.

Assim, a convocação dos indicados, na condição de investigados, impõe -se para que, a partir da inquirição destes indivíduos, a CPMI consigna mapear a possível gênese e o desenvolvimento da fraude do consignado, sendo que a convocação do Senhor Eugênio Kruschewsky na condição de primeiro investigado é também fundamental para que ele esclareça o seu patente conflito de interesse e a atuação em ambos os lados da desestatização da EBAL.

ADICIONALMENTE, tendo em vista a extrema gravidade do conflito de interesse identificado na atuação do Sr. EUGÊNIO KRUSCHEWSKY, que transitou da função de Procurador do Estado da Bahia para a de advogado privado da empresa vencedora do leilão de desestatização da EBAL, e a forte suspeita de articulação prévia para favorecimento privado no Governo do Estado da Bahia, envolvendo diretamente seus parentes LUIA KRUSCHEWSKY e ANDRÉ KRUSCHEWSKY, **REQUEIRO que o Presidente desta Comissão solicite ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) a realização de um Relatório de Inteligência Financeira (RIF) abrangente para identificar quaisquer movimentações financeiras atípicas ou suspeitas nas contas dos senhores acima citados, bem como das sociedades que eventualmente integrem, em especial o escritório de advocacia GABINO KRUSCHEWSKY (CNPJ 02.885.124/0001-27), considerando o período que se inicia na gênese da privatização da EBAL e se estende até a presente data, que possam estar diretamente relacionadas aos fatos investigados e ao evidente conflito de interesse.**

Sala da Comissão, 5 de novembro de 2025.

**Deputado Josenildo
(PDT - AP)
Deputado Federal**

